



**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO  
CURSO DE ODONTOLOGIA**

**CAPÍTULO I  
DA APRESENTAÇÃO E DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 1º** O Estágio Curricular Supervisionado consiste em atividade prática, realizada com a supervisão de profissional graduado e especialista em Odontologia, com registro junto ao órgão responsável pelo exercício profissional.

**Parágrafo único.** O Estágio Curricular Supervisionado consta de atividades práticas profissionais, exercidas em situações reais de trabalho, sendo um processo interdisciplinar avaliativo e criativo, destinado a articular teoria e prática, apreendidas durante a vida acadêmica, possibilitando a consolidação das competências e habilidades necessárias à atuação na vida profissional e perpassa os níveis de atenção à saúde.

**Art. 2º** As bases legais que fundamentam a organização do Estágio Curricular Supervisionado são:

- Resolução CNE/CES nº 3, de 19/02/2002 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Graduação em Odontologia definem os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação de Cirurgiões Dentistas. Consta no Art. 7 que a formação do Cirurgião Dentista deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente. Este estágio deverá ser desenvolvido de forma articulada e com complexidade crescente ao longo do processo de formação. A carga horária mínima do Estágio Curricular Supervisionado deverá atingir 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Odontologia.
- Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 - instrumento legal que dispõe sobre estágio de estudante, define as atribuições das instituições de ensino, bem como a ocupação do estagiário na mesma área de conhecimento do seu curso.
- Lei nº 5.081 de 24/08/1966 - regulamenta o exercício da Odontologia, consta no Art. 2 da referida Lei, que o exercício da Odontologia no território nacional só é permitido ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, na repartição sanitária estadual competente e inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.
- Resolução CFO nº 63/2005, atualizada em julho de 2012 - Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia, consta no Capítulo VII a disposição legal do Conselho Federal de Odontologia para estágio de estudante de Odontologia.



- Resolução do CFO- 118/2012 – institui o Código de Ética Odontológica que regula os direitos e deveres do cirurgião-dentista, profissionais técnicos e auxiliares, e pessoas jurídicas que exerçam atividades na área da Odontologia, em âmbito público e/ou privado, com a obrigação de inscrição nos Conselhos de Odontologia, segundo suas atribuições específicas
- Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde nº 8.080 de 19/09/1990 - dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
- Lei nº 9.394 de 20/12/1996 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Lei nº 9.656 - dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde;
- Resolução CNE/CES nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 em que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; e em observância ao artigo 12 inciso I. Institui as atividades extensionistas.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** Os Estágios Curriculares Supervisionados têm por finalidade oferecer ao acadêmico, oportunidades de ação que possibilitem a integração entre teoria e prática nos diversos campos de atuação profissional, pela aplicação dos conhecimentos, das competências e das habilidades adquiridas no decorrer do Curso e pela construção e reconstrução de saberes na prática profissional apresentando como objetivos:

#### **I. OBJETIVO GERAL**

Proporcionar aos acadêmicos a compreensão dos conhecimentos científicos, técnico e filosóficos abordados durante o curso como instrumentos de preparação para a introdução e inserção no mercado de trabalho, buscando aprofundar as relações do processo de aprendizagem com o processo de trabalho em saúde bucal, mediante ambiente de aprendizagem adequado e acompanhamento pedagógico supervisionado pelo professor.

#### **II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**



Os objetivos específicos estão sistematizados conforme cada etapa de Estágio Curricular Supervisionado, de maneira a direcionar a finalidade das atividades desenvolvidas pelo acadêmico, sendo:

- I. Estágio Curricular Supervisionado - Clínica de Diagnóstico em Odontologia (3º ano ou 5º e 6º semestre)
  - a) Executar atendimento clínico básico com baixo nível de complexidade.
  - b) Efetuar diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento integrado dos problemas bucais mais prevalentes e de menor complexidade.
  - c) Desenvolver estudo e preenchimento de fichas e documentação para o desenvolvimento das práticas profissionalizantes.
  - d) Realizar estudo de casos clínicos para o melhor desempenho nas atuações práticas.
  - e) Promover ações de educação em saúde bucal (instrumentos e técnicas de promoção em saúde bucal) no atendimento.
  - f) Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil do paciente de maneira adequada.
  
- II. Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada I (4º ano ou 7º semestre) e Clínica Integrada II (4º ano ou 8º semestre)
  - a) Aplicar técnicas de diagnóstico clínico de baixa complexidade.
  - b) Elaborar plano de tratamento adequado ao perfil diagnosticado do paciente.
  - c) Efetuar orientação e aplicação dos métodos de higiene bucal durante o atendimento clínico.
  - d) Executar diagnóstico, planejamento e realização de técnicas cirúrgicas, terapêuticas e preventivas na Periodontia conforme o POP - Procedimento Operacional Padrão do UNIVAR.
  - e) Realizar diagnóstico, planejamento e procedimentos restauradores de Dentística como isolamento absoluto, preparos de restaurações em dentística conforme o POP - Procedimento Operacional Padrão do UNIVAR.
  - f) Efetuar diagnóstico, planejamento e terapias Endodônticas conforme o POP - Procedimento Operacional Padrão do UNIVAR.
  - g) Realizar diagnóstico, planejamento e realização de Prótese Total conforme o POP - Procedimento Operacional Padrão do UNIVAR.
  - h) Aplicar diagnóstico, planejamento e técnicas cirúrgicas de baixa complexidade conforme o POP - Procedimento Operacional Padrão do UNIVAR.
  - i) Aplicar terapêuticas das urgências odontológicas, periodontais, cirúrgicas, restauradoras e protéticas conforme o POP - Procedimento Operacional Padrão do UNIVAR.



- III. Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada III (5º ano ou 9º semestre) e Clínica Integrada IV (10º semestre)
- Aplicar técnicas de diagnóstico clínico de média complexidade.
  - Elaborar plano de tratamento conforme diagnóstico realizado do paciente de maneira a atender com eficiência e qualidade.
  - Efetuar orientação e aplicação dos métodos de higiene bucal durante o procedimento de atendimento clínico.
  - Executar diagnóstico, planejamento e realização de técnicas cirúrgicas, terapêuticas e preventivas na Periodontia conforme o POP - Procedimento Operacional Padrão do UNIVAR.
  - Realizar procedimentos restauradores de Dentística como isolamento absoluto, preparos de restaurações em dentística conforme o POP - Procedimento Operacional Padrão do UNIVAR.
  - Efetuar diagnóstico, planejamento e terapias Endodônticas conforme o POP - Procedimento Operacional Padrão do UNIVAR.
  - Realizar diagnóstico, planejamento e realização de Prótese Total, Prótese Removível e Prótese Fixa conforme o POP - Procedimento Operacional Padrão do UNIVAR.
  - Aplicar técnicas exodônticas e cirúrgicas de média complexidade conforme o POP - Procedimento Operacional Padrão do UNIVAR.
  - Aplicar terapêuticas das urgências odontológicas, periodontais, cirúrgicas, restauradoras e protéticas conforme o POP - Procedimento Operacional Padrão do UNIVAR.

### CAPÍTULO III

#### DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR O ESTÁGIO

**Art. 4º.** Para realizar o Estágio Curricular Supervisionado o acadêmico deverá estar regulamente matriculado na série curricular (conforme estabelece a DCN), na série curricular em que o mesmo é exigido, mediante a seguinte condição:

**Parágrafo Único.** Para realizar o Estágio Curricular Supervisionado o acadêmico deverá apresentar o cartão de vacinação, sendo três doses Hepatite B (a depender da situação vacinal anterior), Dupla Adulto, previne difteria e tétano) – Reforço a cada 10 anos, Tríplice Viral e Febre Amarela – dose única (a depender da situação vacinal anterior).

- Para realizar o Estágio Curricular Supervisionado - Clínica de Diagnóstico em Odontologia (5º e 6º semestre) o acadêmico poderá estar em dependência de disciplinas da série anterior.



- II. Para realizar o Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada I (4º ano ou 7º semestre) e clínica integrada II (4º ano ou 8º semestre) o acadêmico deverá estar aprovado nas disciplinas, exceto, na situação em que estiver de dependência de Estágio Curricular Supervisionado - Clínica de Diagnóstico em Odontologia (3º ano ou 5º e 6º semestre) ou em adaptação curricular a este será permitido o exercício do desenvolvimento deste.
- III. Para realizar o Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada III (5º ano ou 9º semestre) e Clínica Integrada IV (5º ano ou 10º semestre) o acadêmico deverá estar aprovado em todas as disciplinas da série anterior, inclusive o Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada I (4º ano ou 7º semestre e 8º semestre).

**Art. 5º.** O Acadêmico que estiver apto para desenvolver o Estágio Curricular Supervisionado de acordo com as normas citadas neste regulamento, deverá firmar Termo de Compromisso com o Centro Universitário do Vale do Araguaia.

**Art. 6º.** Ao acadêmico que exercer atividades profissionais na condição de empregado, autônomo ou voluntariado, cujas atividades estão em áreas correlatas ao Curso, fica vetado o aproveitamento das mesmas para cumprimento de carga horária exigida para o Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com matriz curricular

**Art. 7º** As atividades de Estágio Curricular Supervisionado são de natureza multidisciplinar em atendimento clínico de baixa e média complexidade prestados à comunidade, sob a supervisão do Corpo Docente e vinculadas às normativas do Curso.

**Art. 8º** O acadêmico deve apresentar material de atendimento completo conforme estabelecido no POP - Procedimento Operacional Padrão para o desenvolvimento clínico das especialidades básicas.

**Art. 9º** O RT - Responsável Técnico, Docentes, Técnicos e Acadêmicos deverão apresentar a carteira de vacinação atualizada.

**Art. 10º** O acadêmico ao realizar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado do Centro Universitário do Vale do Araguaia, deve observar e exercer durante os procedimentos clínicos as normas e regulamentos do código de ética da Odontologia.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS CAMPOS DE ESTÁGIO, DA CARGA HORÁRIA E DA SISTEMATIZAÇÃO**

**Art. 11** São considerados Campos de Estágio, instituições que exercem atividades compatíveis com a formação acadêmica do curso:



- I - Clínicas Integradas da Instituição;
- II - Unidades Básicas de Saúde de Barra do Garças/MT e cidades circunvizinhas;
- III - Unidades de educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio);
- IV - Instituições públicas, privadas e filantrópicas.

**Parágrafo Único.** A escala de Estágio Curricular Supervisionado (grupo de acadêmicos distribuídos por campo e etapa de Estágio) será definida pelo Coordenador Geral de Estágio e Coordenação e divulgada no site, especificamente na página do curso e/ou de estágios, com os nomes dos Acadêmicos, Professor orientador de Estágio, Data e Local de Estágio. O acadêmico deverá realizar o Estágio dentro do prazo estabelecido na escala, não havendo prorrogação e nem antecipação do estágio, nem mudança de dupla de estágio, ou seja, esta não poderá ser alterada durante todo o período de Estágio, exceto em casos excepcionais.

**Art. 12** O estágio Curricular supervisionado do curso de Odontologia é uma atividade obrigatória constada no PPC, a sua realização e aprovação são condições necessárias para a conclusão do curso, obtenção do grau de Bacharel em Odontologia. Está distribuído da seguinte forma:

§ 1º Estágio Curricular Supervisionado - Clínica de Diagnóstico em Odontologia (6º semestre - 50h = 60h/a), ficando 10% dessa carga horária (5h) destinadas para o desenvolvimento de atividades extensionistas, que visa o desenvolvimento de habilidades e competências propostas pela DCN para o Curso de Odontologia, Art.4 e Art. 5. Atendendo a Resolução CNE/CES nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 em que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; e em observância ao artigo 12 inciso I.

- I. Tem o objetivo de inserir os acadêmicos no ciclo clínico, valorizando os conhecimentos e habilidades adquiridas nas disciplinas já cursadas, orientando a aplicação clínica, tendo em vista o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento integrado dos problemas bucais mais prevalentes e de menor complexidade (realizando exercícios clínicos iniciais de aprendizado) na comunidade.
- II. A prática clínica nesta etapa do estágio consiste em: estudo e preenchimento de fichas e documentação. Estudo de casos clínicos. Desenvolvimento de ações educação em saúde bucal (instrumentos e técnicas de promoção em saúde bucal). Levantamento epidemiológico. Atendimento clínico de pacientes (Semiologia), provenientes do Serviço de Triagem realizado na Clínica Integrada, que atendam ao perfil de formação do acadêmico na realização de atividades com grau de complexidade menor, sendo destinado 40 horas



para a prática e 10 horas para planejamento e elaboração das estratégias do Projeto de Promoção em saúde bucal e preenchimento das fichas de avaliação do estágio curricular supervisionado.

§ 2º Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada I (7º semestre, 190h = 228h/a) e Clínica Integrada II (8º semestre, 185h = 222h/a), levando em observância que 10% dessa carga horária (18h30min 8º semestre) e (19h 9º semestre) destinadas para o desenvolvimento de atividades extensionistas, que visa o desenvolvimento de habilidades e competências propostas pela DCN para o Curso de Odontologia, Art.4 e Art. 5. Atendendo a Resolução CNE/CES nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 em que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; e em observância ao artigo 12 inciso I.

- I. Tem como objetivo integrar os conhecimentos e experiências adquiridas nas diferentes disciplinas cursadas, promovendo o atendimento e correlação das ciências básicas com a clínica odontológica (Dentística, Periodontia, Endodontia, Cirurgia e Prótese).
- II. A prática consiste no atendimento à comunidade realizado pelos acadêmicos nas clínicas, sob a supervisão do Corpo Docente, proporcionando orientação e aplicação dos métodos de higiene bucal, com diretrizes voltadas para o aspecto preventivo, e, ainda, aplicando as terapêuticas das urgências odontológicas, periodontais, cirúrgicas, restauradoras e protéticas, assim determinados:

a) Semiologia e Periodontia:

- ✓ Diagnóstico/ Consulta inicial - Anamnese; Exames complementares; Avaliações clínicas; e Aplicação de Flúor.

b) Tratamento periodontal básico:

- ✓ Instrução de Higiene Oral; Raspagem e alisamento radicular, remoção e/ou tratamento de fatores retentivos de biofilme dental; Profilaxia; Acompanhamento; Controle de placa bacteriana; Tratamento de gengivite; Tratamento não cirúrgico da periodontite leve; Consulta de controle; Profilaxia e Flúor.

c) Dentística:

- ✓ Proteção pulpar indireta; Proteção pulpar direta; Restauração provisória;

Tratamento Restaurador Atraumático (TRA); Restauração em amálgama em indicação especial (classe I em dentes decíduos e permanentes; classe II em dentes decíduos e em pré-molares e molares permanentes, desde que não comprometa a estética; classe V em dentes decíduos e permanentes posteriores, sem comprometimento estético;

- ✓ Resina fotopolimerizável (preventivas de resina (RPR) em dentes permanentes e decíduos; Classe I, II, III, IV e V em dentes permanentes e decíduos; Lesões cervicais cariosas e não cariosas).
  - ✓ Restauração em cimento de ionômero de vidro (Restaurações provisórias em dentes decíduos e permanentes; Restaurações conservativas oclusal e/ou proximal em dentes decíduos e permanente posteriores; Restaurações de Classe III e V em dentes decíduos e permanentes; Base cavitária em restaurações; Adequação do meio bucal em paciente com alto risco à doença cárie; Tratamento Restaurador Atraumático (TRA).
  - ✓ Selamento de cicatrículas e fissuras.
  - ✓ Selamento de cicatrículas e fissuras (técnica invasiva)
- d) Endodontia (Urgência endodôntica; alívio de dor odontogênica de origem de pulpalgias);
- ✓ Endodôntica inicial: Anamnese e semiologia endodôntica. Solicitação dos exames complementares.
  - ✓ Tratamento endodôntico inicial: Etapa inicial do tratamento para pacientes regulares.
  - ✓ Tratamento endodôntico de dentes anteriores: Pulpectomia seguida de obturação do canal radicular. Tratamento endodôntico completo com selamento coronário provisório de dentes incisivos e caninos superiores e inferiores.
  - ✓ Tratamento endodôntico de dentes pré-molares: Pulpectomia seguida de obturação do canal radicular. Tratamento endodôntico completo com selamento coronário provisório de dentes pré-molares superiores e inferiores.
  - ✓ Tratamento endodôntico de dentes molares: Pulpectomia seguida de obturação do canal radicular. Tratamento endodôntico completo com selamento coronário provisório de dentes molares superiores e inferiores. Procedimento restrito.
  - ✓ Troca de medicação intracanal: Limpeza e desinfecção do canal radicular com consequente substituição da medicação intracanal e selamento coronário provisório. Procedimento ocorre entre as sessões do tratamento endodôntico a fim de promover reparo da região.
  - ✓ Retratamento endodôntico de dentes anteriores: Desobturação, reinstumentação e obturação do canal radicular com selamento coronário provisório de dentes incisivos e caninos, superiores e inferiores.
  - ✓ Retratamento endodôntico de dentes pré-molares: Desobturação, reinstumentação e obturação do canal radicular com selamento coronário provisório de dentes pré-molares superiores e inferiores.
  - ✓ Remoção de pino intrarradicular em dentes com canal único: Remoção de pinos intrarradiculares metálicos em dentes incisivos, caninos e pré-molares unirradiculares.
  - ✓ Capeamento pulpar indireto: Tratamento conservador da polpa dentária, sem exposição pulpar visível, excluindo restauração final. É realizado selamento coronário provisório e encaminhado para restauração final.
  - ✓ Capeamento pulpar direto: Tratamento conservador da polpa dentária, com exposição pulpar visível, excluindo restauração final. É realizado selamento coronário provisório e encaminhado para restauração final.





- ✓ Pulpotomia (1ª sessão): Tratamento conservador da polpa dentária, sessão inicial. Paciente deve retornar para a 2ª etapa.
- ✓ Pulpotomia (2ª sessão) Tratamento conservador da polpa dentária, sessão de conclusão do procedimento seguido de selamento coronário provisório, excluindo restauração final. Paciente é encaminhado para restauração final do dente.
- ✓ Radiografia periapical: Exame radiográfico de diagnóstico, proervação e conclusão do tratamento endodôntico.
- ✓ Remoção do nicho de retenção: Remoção de fatores de retenção de biofilme que promovem a diminuição da disseminação da infecção endodôntica. Pacientes é encaminhado para a realização do tratamento necessário para a patologia.

**Parágrafo Único.** Levando em consideração a complexidade da anatomia dos dentes e dos sistemas de canais radiculares, as execuções dos procedimentos de maior complexidade devem ser liberadas à medida que os acadêmicos vão demonstrando competências e habilidades, principalmente técnicas, em sua evolução nos atendimentos clínicos.

e) Cirurgia:

- ✓ Avaliação pré-operatória e diagnóstico cirúrgico
- ✓ Exodontias simples e de terceiros molares
- ✓ Exodontias de raízes residuais
- ✓ Frenectomias de lábio superior e lingual (5º ano)
- ✓ Biópsias de tecidos moles e duros de cavidade oral
- ✓ Drenagem e tratamento de abscessos e infecções odontogênicas
- ✓ Avaliação pós-operatória
- ✓ Prescrição medicamentosa
- ✓ Prevenção de câncer bucal e diagnóstico de cistos e tumores odontogênicos

f) Prótese: (Prótese total)

- ✓ Planejamento em prótese (modelos de estudo – par, montagem em articulador semi-ajustável) **18h30min 8º semestre) e (19h 9º semestre)**
- ✓ Prótese total caracterizada
- ✓ Prótese total imediata
- ✓ Conserto em prótese total inclusive reparo e/ou substituição de elementos

§ 2º Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada III (5º ano ou 9º semestre, 190h = 228h/a), e Clínica Integrada IV (5º ano ou 10º semestre, 185h = 222h/a) levando em observância que 10% dessa carga horária (19h 9º semestre) e (18h30 min 10º semestre) destinadas para o desenvolvimento de atividades extensionistas, que visa o desenvolvimento de habilidades e competências propostas pela DCN para o Curso de Odontologia, Art.4 e Art. 5. Atendendo

a Resolução CNE/CES nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 em que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; e em observância ao artigo 12 inciso I.

- I. Tem como objetivo realizar atividades práticas em condições reais de trabalho, envolvendo compromisso social, político e humanístico.
- II. A prática a ser exercida vai desde a aplicação de conceitos e condutas de abordagem ao paciente, proporcionando ao acadêmico, diferentes vivências de casos clínicos, complementando a formação técnica e científica, habilitando-o ao planejamento na condução do diagnóstico e o plano de tratamento, em casos específicos, à semelhança de uma clínica especializada, assim determinados:

**a. Semiologia e Periodontia**

- ✓ Diagnóstico/ Consulta inicial
- ✓ Anamnese
- ✓ Exames complementares:
- ✓ Avaliações clínicas
- ✓ Aplicação de Flúor
- ✓ Tratamento periodontal básico:
- ✓ Instrução de Higiene Oral
- ✓ Raspagem e alisamento radicular, remoção e/ou tratamento de fatores retentivos de biofilme dental
- ✓ Profilaxia,
- ✓ Acompanhamento
- ✓ Controle de placa bacteriana
- ✓ Tratamento de gengivite
- ✓ Tratamento não cirúrgico da periodontite leve
- ✓ Consulta de controle
- ✓ Profilaxia e Flúor

**b. Dentística:**

- ✓ Proteção pulpar indireta,
- ✓ Proteção pulpar direta,
- ✓ Restauração provisória
- ✓ Tratamento Restaurador Atraumático (TRA)
- ✓ Restauração em amálgama em indicação especial:
- ✓ Restaurações classe I em dentes decíduos e permanentes.
- ✓ Restaurações classe II em dentes decíduos e em pré-molares e molares permanentes, desde que não comprometa a estética
- ✓ Restaurações classe V em dentes decíduos e permanentes posteriores, sem comprometimento estético
- ✓ Restauração em resina fotopolimerizável:



- ✓ Restaurações preventivas de resina (RPR) em dentes permanentes e decíduos Classe I, II, III, IV e V em dentes permanentes e decíduos
- ✓ Lesões cervicais cariosas e não cariosas
- ✓ Restauração em cimento de ionômero de vidro (CIV)
- ✓ Restaurações provisórias em dentes decíduos e permanentes,
- ✓ Restaurações conservativas oclusal e/ou proximal em dentes decíduos e permanente posteriores,
- ✓ Restaurações de Classe III e V em dentes decíduos e permanentes,
- ✓ Base cavitária em restaurações,
- ✓ Adequação do meio bucal em paciente com alto risco à doença cárie
- ✓ Tratamento Restaurador Atraumático (TRA)
- ✓ Selamento de cicatrículas e fissuras.
- ✓ Selamento de cicatrículas e fissuras (técnica invasiva)
- c. Endodontia:
  - ✓ Urgência endodôntica Início do tratamento endodôntico radical em pacientes de urgência. Procedimentos de alívio de dor odontogênica de origem de pulpalgias.
  - ✓ Consulta endodôntica inicial: Anamnese e semiologia endodôntica. Solicitação dos exames complementares.
  - ✓ Tratamento endodôntico inicial: Etapa inicial do tratamento para pacientes regulares.
  - ✓ Tratamento endodôntico de dentes anteriores:
    - ✓ Descrição: Pulpectomia seguida de obturação do canal radicular. Tratamento endodôntico completo com selamento coronário provisório de dentes incisivos e caninos superiores e inferiores.
    - ✓ Tratamento endodôntico de dentes pré-molares: Pulpectomia seguida de obturação do canal radicular. Tratamento endodôntico completo com selamento coronário provisório de dentes pré-molares superiores e inferiores.
    - ✓ Tratamento endodôntico de dentes molares: Pulpectomia seguida de obturação do canal radicular. Tratamento endodôntico completo com selamento coronário provisório de dentes molares superiores e inferiores. Procedimento restrito.
    - ✓ Troca de medicação intracanal: Limpeza e desinfecção do canal radicular com consequente substituição da medicação intracanal e selamento coronário provisório. Procedimento ocorre entre as sessões do tratamento endodôntico a fim de promover reparo da região.
    - ✓ Retratamento endodôntico de dentes anteriores: Desobturação, reinstalação e obturação do canal radicular com selamento coronário provisório de dentes incisivos e caninos, superiores e inferiores.
    - ✓ Retratamento endodôntico de dentes pré-molares: Desobturação, reinstalação e obturação do canal radicular com selamento coronário provisório de dentes pré-molares superiores e inferiores.
    - ✓ Remoção de pino intrarradicular em dentes com canal único: Remoção de pinos intrarradiculares metálicos em dentes incisivos, caninos e pré-molares unirradiculares.

- ✓ Capeamento pulpar indireto: Tratamento conservador da polpa dentária, sem exposição pulpar visível, excluindo restauração final. É realizado selamento coronário provisório e encaminhado para restauração final.
- ✓ Capeamento pulpar direto: Tratamento conservador da polpa dentária, com exposição pulpar visível, excluindo restauração final. É realizado selamento coronário provisório e encaminhado para restauração final.
- ✓ Pulpotomia (1ª sessão): Tratamento conservador da polpa dentária, sessão inicial. Paciente deve retornar para a 2ª etapa.
- ✓ Pulpotomia (2ª sessão): Tratamento conservador da polpa dentária, sessão de conclusão do procedimento seguido de selamento coronário **provisório**, excluindo restauração final. Paciente é encaminhado para restauração final do dente.
- ✓ Radiografia periapical: Exame radiográfico de diagnóstico, preservação e conclusão do tratamento endodôntico.
- ✓ Remoção do nicho de retenção: Remoção de fatores de retenção de biofilme que promovem a diminuição da disseminação da infecção endodôntica. Pacientes é encaminhado para a realização do tratamento necessário para a patologia.

**Parágrafo Único.** levando em consideração a complexidade da anatomia dos dentes e dos sistemas de canais radiculares, a execução dos procedimentos de maior complexidade devam ser liberados à medida que os acadêmicos vão demonstrando competências e habilidades, principalmente técnicas, em sua evolução nos atendimentos clínicos.

d. Cirurgia

- ✓ Avaliação pré-operatória e diagnóstico cirúrgico
- ✓ Exodontias simples e de terceiros molares
- ✓ Exodontias de raízes residuais
- ✓ Frenectomias de lábio superior e lingual (5º ano)
- ✓ Biópsias de tecidos moles e duros de cavidade oral
- ✓ Drenagem e tratamento de abscessos e infecções odontogênicas
- ✓ Avaliação pós-operatória
- ✓ Prescrição medicamentosa
- ✓ Prevenção de câncer bucal e diagnóstico de cistos e tumores odontogênicos

e. Prótese:

- **Prótese total (5º ano)**

- ✓ Planejamento em prótese (modelos de estudo – par, montagem em articulador semi-ajustável)
- ✓ Prótese total caracterizada
- ✓ Prótese total imediata
- ✓ Conserto em prótese total inclusive reparo e/ou substituição de elementos

- **Prótese Removível (5º ano)**

- ✓ Planejamento em prótese (modelos de estudo – par, montagem em articulador semi-ajustável)



- ✓ Prótese parcial removível provisória em acrílico com ou sem grampos
- ✓ Prótese parcial removível com grampos bilateral
- ✓ Reembasamento de prótese removível
- ✓ Conserto em prótese removível inclusive reparo e/ou substituição de elementos
  - Prótese Fixa (5º ano)
- ✓ Planejamento em prótese (modelos de estudo – par, montagem em articulador semi-ajustável)
- ✓ Restauração metálica fundida
- ✓ Recolocação de restauração metálica fundida, coroas, cerômeros e prótese fixa (por elemento)
- ✓ Núcleo metálico fundido
- ✓ Núcleo com pino de fibra de vidro pré- fabricado
- ✓ Núcleo rosqueável intra canal pré-fabricado
- ✓ Coroa provisória prensada em resina
- ✓ Reembasamento e reparo de coroa provisória
- ✓ Prótese fixa por elemento, metalo-cerâmica
- ✓ Prótese fixa por elemento, EMAX
- ✓ Prótese fixa adesiva indireta
- f. Odontopediatria (6/7 a 12 anos)
  - ✓ Preenchimento da Anamnese
  - ✓ Exame Clínico Geral e Intrabucal
  - ✓ Tratamento preventivo e reabilitador:
    - ✓ Identificação da atividade/fatores associados com a cárie
    - ✓ Educação em saúde
    - ✓ Evidenciação do biofilme dental e escovação supervisionada realizada antes de qualquer procedimento odontológico
    - ✓ Adequação do meio bucal
    - ✓ Fluorterapia
    - ✓ Selantes de fossas e fissuras
    - ✓ Restauração em Resina composta: Indicadas para uso em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V em dentes decíduos)
    - ✓ Restaurações em Amálgama: Dentes posteriores (Classe I, II e V) – indicados em casos onde o isolamento ou cooperação do paciente é comprometido e em pacientes com risco e múltiplas lesões de cárie, deficiência e improvável manutenção de higiene oral, em que o uso das resinas compostas como material de escolha é desaconselhável .
    - ✓ Restaurações Ionoméricas: Dentes anteriores e posteriores (Classe I, II, III e V em dentes decíduos), ART (Tratamento Restaurador Atraumático).
    - ✓ Tratamento da doença periodontal
    - ✓ Cirurgia:
      - ✓ Exodontia de dentes decíduos; ulectomia, frenectomia lingual, frenectomia labial.
    - ✓ Manutenção periódica



## **CAPÍTULO V**

### **DA DURAÇÃO, DA JORNADA DIÁRIA DO ESTÁGIO E DA SUPERVISÃO**

**Art. 13** O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Odontologia do Centro Universitário do Vale do Araguaia compreende uma carga horária de 960h/a (hora aula) e equivale a 20 % da carga horária total de 4.900 h do curso, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Estágio Curricular Supervisionado - Clínica de Diagnóstico em Odontologia se constitui em 25 dias letivos destinados à participação em oficinas de competências e habilidades odontológicas, a elaboração do plano de tratamento, a execução da prática clínica odontológica, a prática extensionistas interdisciplinar, a elaboração de relatórios parciais e finais, com duração de 02 horas diárias para o exercício prático.com duração de 2 horas diárias, ocorrendo em 25 dias letivos sob a supervisão de um docente cada cinco unidades de atendimento, constituída, de no máximo, por dois acadêmicos trabalhando conjuntamente,

§ 2º Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada I e II se constitui de proximamente de 100 dias letivos em cada semestre destinados à participação em oficinas de competências e habilidades odontológicas, a elaboração do plano de tratamento, a execução da prática clínica odontológica, a prática extensionistas interdisciplinar, a elaboração de relatórios parciais e finais, com duração de 02 horas diárias para o exercício prático.

§ 3º Estágio Curricular Supervisionado - Clínica Integrada III e IV se constitui de proximamente de 100 dias letivos em cada semestre destinados à participação em oficinas de competências e habilidades odontológicas, a elaboração do plano de tratamento, a execução da prática clínica odontológica, a prática extensionistas interdisciplinar, a elaboração de relatórios parciais e finais, com duração de 02 horas diárias para o exercício prático.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS**



## **SEÇÃO I**

### **DO COORDENADOR GERAL DE ESTÁGIO**

O Coordenador Geral de Estágios é responsável pela coordenação, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de Estágio Curricular, designado pelo Reitor, com o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 14** A Coordenação Geral de Estágio deverá ser responsável por:

- I - Coordenar as atividades de estágio curricular supervisionado;
- II - Promover a integração entre o Centro Universitário do Vale do Araguaia e as Unidades concedentes de estágio firmando os devidos convênios;
- III - Responsabilizar-se pelas rotinas administrativas referentes aos convênios e parcerias;
- IV - Manter em seus arquivos os convênios de estágio curricular supervisionado e as apólices de seguro contra acidentes pessoais;
- V - Solicitar aos acadêmicos estagiários os documentos necessários para realização das atividades de estágio (Ficha de Cadastro e cópia atualizada do cartão de vacina)
- VI - Solicitar aos acadêmicos estagiários a compra de roupas privativas para o desenvolvimento das atividades de estágio no ambiente de centro cirúrgico e unidade de terapia intensiva.
- VII - Elaborar junto ao coordenador de curso o planejamento das atividades de estágio curricular supervisionado;
- VIII - Manter contato com o professor orientador de estágio para promover reuniões sistemáticas quando necessárias;
- IX - Solicitar reuniões com os acadêmicos estagiários, quando necessárias;
- X - Reunir-se com professores orientadores de estágio e acadêmico, antes do início do semestre letivo para orientações gerais;
- XI - Receber e analisar relatórios das atividades realizadas pelo supervisor de estágio ao final do estágio e responsável técnico;



XII - Orientar, acompanhar e avaliar o processo de planejamento e execução do estágio curricular supervisionado, no âmbito do curso;

XIII - Acompanhar e orientar os docentes e acadêmicos em situações que ocorra acidentes que envolva risco para contaminação com material biológico durante o exercício de sua função, encaminhando ao serviço especializado.

## **SEÇÃO II DO COORDENADOR DE CURSO**

**Art. 15** O Coordenador do Curso é um profissional Bacharel em Odontologia, designado pelo Reitor da Instituição, dentre os docentes que integram o Curso, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO**

**Art. 16** - Além das atribuições no Regimento do Centro Universitário do Vale do Araguaia, a Coordenação de Curso deverá ser responsável por:

- I- Acompanhar o desenvolvimento e avaliação da realização do Estágio Curricular supervisionado;
- II - Realizar reunião, quando necessário, com o Coordenador Geral Estágio e com os Professores orientadores de estágio e responsável técnico;
- III- Propor práticas de melhoria para o desenvolvimento do Estágio nas diversas áreas de atuação do Curso, refletindo-as nos procedimentos e documentos que norteiam a relação teoria e prática no Curso.
- IV- Selecionar Professor orientador de Estágio;
- V- Registrar as notas dos acadêmicos no sistema da IES
- VI- Elaborar junto ao Coordenador Geral de Estágio o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado;
- VII - Reunir-se com professores orientadores de estágios e acadêmico, antes do início do semestre letivo para orientações gerais;





VIII - Receber e analisar relatórios das atividades realizadas pelo professor orientador de estágio ao final do estágio;

IX – Distribuir os horários de modo a possibilitar a utilização da Clínica Integrada pelos professores orientadores de estágio e acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Odontologia ou atividades (ensino, pesquisa e extensão) que utilizem a Clínica Integrada junto à Coordenação do Curso e Coordenador de Estágio e Responsável Técnico;

X – Solicitar junto a direção a aquisição de equipamentos e materiais e instalações quando necessárias;

XI – Desenvolvimento de atividades administrativas da Clínica Integrada.

XII– Acompanhar o desenvolvimento e a avaliação da realização do estágio curricular supervisionado;

### **SEÇÃO III DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Art. 17** O Responsável Técnico é um cirurgião-dentista, inscrito no Conselho Regional de Odontologia, quite com a tesouraria e residir na área de jurisdição onde está instalado o estabelecimento o qual está sob sua responsabilidade. É designado pelo Reitor, com o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido não podendo acumular vínculo como docente dentro da IES.

**Parágrafo Único.** É vetado ao responsável técnico administrativo, prestar atendimento odontológico aos pacientes, exceto em situações de emergência ou de maior gravidade. Ficando a cargo do responsável técnico as funções administrativas conforme designadas neste regulamento.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Art. 18** - O Responsável Técnico deverá ser responsável por:

- I. Responder perante o UNIVAR - Centro Universitário do Vale do Araguaia, CRO-MT – Conselho Regional de Odontologia do Estado de Mato Grosso e a sociedade, de maneira técnica administrativa da Clínica Integrada (Clínica Escola de odontologia);



- II. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e éticas, pela qualidade dos serviços e pela guarda do material utilizado, adequação física e qualidade do ambiente de trabalho utilizado;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado de Odontologia;
- IV. Supervisionar técnica e administrativamente as rotinas da Clínica Integrada da Instituição e dos atendimentos;
- V. Trabalhar pelo interesse dos usuários, acadêmicos, professores orientadores de estágio e pela imagem da clínica junto à comunidade e Instituição;
- VI. Responder pela Clínica Integrada junto aos outros órgãos, a outras instituições parceiras e à comunidade;
- VII. Trabalhar pelo bom funcionamento da Clínica Integrada; zelar pela saúde e dignidade do paciente;
- VIII. Elaborar relatório mensal com dados estatísticas e documentos referentes aos atendimentos, ações conveniadas ou outros, e também a avaliação das atividades desenvolvidas na Clínica Integrada;
- IX. Responsabilizar-se pelo controle e conservação da infra-estrutura física e patrimônio da Clínica Integrada, providenciando sua manutenção, quando necessário;
- X. Estabelecer rotinas e normas de atendimento Odontológico dos usuários da Clínica Integrada junto ao Coordenador de Curso e de Estágio aprovado pelo Colegiado do Curso de Odontologia;
- XI. Controlar, organizar e gerenciar o arquivamento dos registros (impressos ou eletrônicos) dos atendimentos;
- XII. Efetuar o controle do material e documentos prontuários, da Clínica Integrada;
- XIII. Responsabilizar-se pelo controle e conservação dos materiais técnico e administrativo da Clínica Integrada;
- XIV. Comunicar ao Conselho Regional de Odontologia as situações de possíveis faltas éticas;
- XV. Realizar reunião, quando necessário, com o Coordenador Geral Estágio, Coordenação de Curso e com os professores orientadores de estágio;
- XVI. Reunir-se com os professores orientadores de estágio e acadêmico, antes do início do semestre letivo para orientações gerais;
- XVII. Manter atualizados os POPs – Procedimento Operacional Padrão do Univar.
- XVIII. Comunicar as ausências dos professores orientadores de estágio e acadêmicos para coordenação de Curso e de Estágio;
- XIX. Controlar o gerenciamento de resíduos dentro da clínica Integrada;
- XX. Controlar e relatar quebras e danos de equipamentos;
- XXI. Trabalhar pelo bom funcionamento da Clínica Integrada; zelar pela saúde e dignidade do paciente e equipe;
- XXII. Cumprir as demais demandas que lhe forem atribuídas;

#### **SEÇÃO IV**



## **DOS PROFESSORES ORIENTADORES DE ESTÁGIO**

**Art. 19** O Professor Orientador de Estágio é um cirurgião-dentista especialista, inscrito no Conselho Regional de Odontologia, quite com a tesouraria. É designado pela Coordenação de Curso para supervisionar e orientar os acadêmicos durante o desenvolvimento das atividades.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES**

### **ORIENTADORES DE ESTÁGIO**

**Art. 20** - O Professor Orientador deverá ser responsável por:

- I. Obedecer ao regimento interno do Centro Universitário do Vale do Araguaia – Univar, o regulamento de estágio do curso de Odontologia e os POPs administrativo da Clínica Integrada de Odontologia (Clínica Escola);
- II. Respeitar acadêmicos e funcionários e os colegas, usando da cordialidade e de boa educação;
- III. Avaliar o acadêmico sob sua orientação, concedendo atenção integral em todos os procedimentos executados, durante todo o horário das atividades de estágio, orientando-o diariamente nos aspectos que podem ser melhorados;
- IV. Assumir a responsabilidade pelo tratamento realizado nos pacientes sob sua orientação; conferindo rigorosamente cada procedimento antes de assinar o prontuário de forma legível, com caneta azul ou preta, no plano de tratamento, no registro diário do procedimento realizado;
- V. Solicitar o registro detalhado do procedimento realizado pelo acadêmico, contendo inclusive as informações sobre as orientações fornecidas (pós-operatórias, prescrições emitidas, exames solicitados);
- VI. Assinar os atestados, receitas e orientações fornecidas aos pacientes, que devem ser feitas em 02 (duas) vias, sendo uma delas obrigatoriamente anexada ao prontuário do paciente,
- VII. Advertir os usuários, formalmente, na constatação de irregularidades ou uso incorreto dos equipamentos e informar ao responsável técnico;
- VIII. Responder, perante ao conselho regional de odontologia, instituição e a comunidade, pela sua atuação;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o horário de estágio estabelecido, bem como programar os atendimentos do período, respeitando o horário de marcação das consultas dos pacientes e proporcionando aos acadêmicos tempo para atendimento e processamento dos instrumentais utilizados;
- X. Preservar pelo prontuário do paciente, de forma a preservar todos os dados e informações contidas no mesmo;



- XI. Intervir no atendimento, quando necessário, com o objetivo de facilitar o processo ensino-aprendizagem e de preservar a saúde do paciente;
- XII. Orientar o acadêmico quanto à avaliação do paciente, propedêutica e terapêutica, interpretação de resultados de exames, elaboração de um planejamento integral e manuseio dos equipamentos;
- XIII. Assinar diariamente o prontuário de cada paciente atendido e toda a documentação necessária, após conferência do procedimento executado pelo acadêmico;
- XIV. Comunicar à coordenação de curso sobre os alunos que necessitam de apoio pedagógico ou psicopedagógico;
- XV. Intervir no atendimento, quando necessário, com o objetivo de facilitar o processo ensino aprendizagem e de preservar a saúde do paciente;
- XVI. Realizar a vistoria nos instrumentais e materiais utilizados pelos acadêmicos, bem como os seus EPIs e demais procedimentos que visem ao controle de infecção na prática clínica, devendo todas as observações ser registradas em ficha de avaliação individual; se o instrumental for considerado impróprio (presença de sujidade aderida ao instrumento, oxidação, risco de acidente), o acadêmico será impedido de realizar procedimento clínico, sendo registrada em seu formulário de avaliação, e transferido o atendimento do paciente para outro acadêmico;
- XVII. Comunicar ao responsável técnico qualquer falta de respeito do acadêmico para com o professor orientador e com os demais membros da equipe e paciente;
- XVIII. Manter atualizado os POPs – Procedimento Operacional Padrão do Univar;
- XIX. Elaborar Plano de Atividade de Estágio de acordo com os objetivos propostos neste regulamento, para cada etapa de Estágio a ser realizada.
- XX. Cumprir e fazer cumprir as normas de funcionamento.

## **SEÇÃO V**

### **DO SUPERVISOR DE CAMPO**

**Art. 21** O Supervisor de Campo é o profissional cirurgião-dentista especialista, inscrito no Conselho Regional de Odontologia, atua na Instituição concedente de Estágio, que irá acompanhar as atividades e estágio na unidade dando suporte para o professor orientador e acadêmicos, conforme preconiza a Lei 11788/2008 (inciso III, art. 7º).

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE CAMPO**

**Art. 22º** - O Supervisor de Campo deverá ser responsável por:



- I – Comprometer-se com o processo de formação profissional, considerando as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico- operativa;
- II - Comparecer às reuniões solicitadas pelo Coordenador Geral de Estágio e demais condições de interesse da Unidade Concedente de Estágio;
- III - Solicitar reuniões com o Coordenador Geral de Estágio e/ou Profissional Supervisor de Estágio quando necessárias;
- IV - Dialogar, quando necessário, em conjunto, com o Profissional Supervisor de Estágio o desempenho do estagiário;
- V - Prestar informações acerca do Campo de Estágio ao professor orientador de Estágio quando necessário;

## SEÇÃO VI DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO

**Art. 23** No desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, cabe ao acadêmico:

- I - Desempenhar atividades de acordo as habilidades e competências estabelecidas para cada etapa de Estágio;
- II - Estabelecer e manter contato com o paciente, colegas e equipe, tratando-os com equidade e humanização; e,
- III - Atuar de conformidade com o Código de Ética da Odontologia, em especial quanto à discricção, atitude profissional e sigilo.
- IV - O acadêmico deve apresentar na coordenação de curso ou de estágio o Termo de Responsabilidade de participação nas atividades de estágio, com as especificações da dupla que irá realizar as atividades durante o semestre ou ano, sendo vetado o descumprimento das normas nele estabelecido. Nos casos excepcionais em que o número de alunos da série cursada for ímpar, será liberado a execução individual das atividades de estágio curricular supervisionado através do acompanhamento do responsável técnico, não sendo permitido acadêmicos de series diferentes auxiliar.

**Parágrafo Único:** O acadêmico deverá apresentar-se uniformizado no local de Estágio, no mínimo 10 (dez) minutos antes do início das atividades.

**Art. 24** Nas atividades do Estágio será exigido do acadêmico-estagiário:

- I - Uso de calça comprida e blusa, ambas na cor branca;
- II - Jaleco branco, comprido, cobrindo o terço superior da coxa, devendo o mesmo permanecer fechado, quando em uso, conforme modelo estipulado pela IES;
- III - Sapatos fechados, de material que não seja tecido ou nylon, na cor branca, com salto de no máximo 3cm;



- IV - Instrumental completo, estabelecido pelo Supervisor de Estágio responsável pela etapa do Estágio;
- V - Crachá em local visível (sobre o bolso superior do jaleco) ou na lapela;
- VI - Cabelos limpos, penteados e presos;
- VII - Unhas curtas, limpas e com esmalte transparente;
- VIII - Atendimento às normas da Unidade concedente de Estágio;

**Parágrafo único:** O acadêmico deverá respeitar as orientações acima, não sendo permitido nenhum outro vestuário diferente dos citados.

**Art. 25** É vedado ao acadêmico-estagiário utilizar:

- I - Anéis, pulseiras e correntes (será permitido apenas o uso de adornos discretos);
- II - Saias, calças colantes e/ou transparentes, nem calça curta;
- III - Piercing em locais do corpo em que esteja visível.

**Parágrafo Único.** Não será permitido ao acadêmico do sexo masculino participar das atividades sem barba feita;

**Art. 26** No exercício das atividades de Estágio o acadêmico deverá apresentar conduta e comportamento inerentes ao exercício profissional, devendo:

- I - Recusar qualquer tipo de gratificação pelo trabalho prestado em campo de práticas;
- II - Evitar manifestações barulhentas no ambiente da Instituição Concedente de Estágio;
- III - Abster-se do uso de aparelho celular ou qualquer outro similar;
- IV - Respeitar o ambiente de saúde: não fumar, não consumir bebidas e alimentos.

**Parágrafo único.** Ao acadêmico-estagiário não é permitido portar e consumir substâncias ilícitas, seja nos ambientes da Instituição concedente de Estágio ou nos intervalos das atividades.

**Art. 27** O acadêmico-estagiário poderá utilizar nas clínicas ou dependências da IES, vestimentas por ela cedidas, comprometendo-se em cuidar e zelar pelas mesmas, sob pena de ressarcir a IES com valores a serem por ela determinados.

**Parágrafo Único.** Caso o professor orientador de Estágio, constate que o acadêmico apresenta-se com condições não dignas para o desenvolvimento das atividades devidos ao usos de substâncias lícitas ou ilícita, imediatamente, o mesmo terá aplicação da penalidade de suspensão das atividades de estágio.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO**



## SEÇÃO I

### DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 28.** A avaliação ocorrerá em cada etapa de desenvolvimento do Estágio Curricular, desenvolvida de forma a verificar o conhecimento, as habilidades, a capacidade de resolução de problemas e as atitudes do acadêmico durante a realização do Estágio Curricular.

**Art. 29.** A avaliação fica condicionada aos seguintes aspectos:

I - Pontualidade e assiduidade;

II - Biossegurança

III – Organização e material completo;

IV - Desempenho técnico:

- ✓ Execução das práticas estipuladas nos protocolos clínicos.
- ✓ Domínio conceitual da técnica
- ✓ Habilidade de execução da técnica

V- Prontuário preenchimento e arquivamento .

VI – Alta de paciente.

VII –conduta ética nas relações humanas entre profissional/paciente e profissional/equipe de trabalho.

**Art. 30** O Professor Orientador Estágio utilizará como instrumento de avaliação da prática desenvolvida no Estágio Curricular Supervisionado a ficha de avaliação (Tabela 1), caderno de estágio e prontuários, seguindo os procedimentos operacionais padrão (POP), conforme descritos abaixo:

• **Ficha de avaliação:**

<b>AValiação DO COMPORTAMENTO</b>	<b>Pontualidade: Tolerância 10 minutos</b>	0,0 - 0,3 ponto
	<b>Uniforme Adequado</b>	0,0 – 0,3 ponto
	<b>Biossegurança</b>	0,0 - 0,5 ponto
	<b>Organização, Material Completo e Disponível</b>	0,0 - 0,5 ponto

	<b>Cumprimento de Protocolos</b>	0,0 - 0,4 ponto
	<b>Organização de Prontuário</b> (Preenchimento correto e arquivamento)	0,0 - 0,5 ponto
	<b>Conduta Ética</b>	0,0 - 0,5 ponto
<b>AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO TÉCNICO</b>	<b>Planejamento do dia</b>	0,0 - 1,0 ponto
	<b>Complexidade do procedimento</b>	0,0 – 2,0 pontos
	<b>Produtividade</b>	0,0 – 2,0 pontos
	<b>Qualidade dos procedimento executado</b>	0,0 – 2,0 pontos

Tabela 1 – Ficha de Avaliação Estágio Supervisionado

- Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para as avaliações diárias do atendimento em estágio
  - ✓ Avaliação do Prontuário observando-se o preenchimento, manutenção dos documentos e arquivamento.
  - ✓ Avaliação e liberação de plano de tratamento observando-se os procedimentos operacionais padrão da clínica integrada; (assinado pelo docente)
  - ✓ Avaliação da execução de procedimento realizados: atendimento ao paciente sob a supervisão do docente supervisor de estágio;
  - ✓ Avaliação do atendimento finalizado sob a supervisão do docente supervisor de estágio (assinado pelo docente e discente);
  - ✓ Avaliação do preenchimento final do prontuário e apresentação do caderno de estágio da disciplina, assinado pelo docente supervisor e com assinatura do discente, para que fique ciente de sua avaliação diária (Tabela 1).

**Art. 31.** Após a conclusão de cada etapa de Estágio Curricular será considerado aprovado o acadêmico que apresentar:

I - frequência de 100% (cem por cento) nas atividades programadas;

II - nota bimestral igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 32** - Ao final e cada bimestre os docentes supervisores de estágio apresentam a ficha com os resultados do bimestre para a coordenação do curso

**Art. 33** – o caderno de estágio segue padrão estabelecido pela IES, devendo ser preenchido e assinado diariamente e entregue ao final de estágio na Coordenação





## CAPÍTULO VIII DA REPOSIÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 34** - A escala de Estágio Curricular Supervisionado (grupo de acadêmicos distribuídos por campo e etapa de Estágio). O acadêmico deverá realizar o Estágio dentro do prazo estabelecido na escala, não havendo prorrogação e reposição do estágio, exceto em casos excepcionais.

**Art. 35** - Os casos considerados excepcionais para reposição das atividades de estágio são:

§ 1º - Por motivo de doença infecto-contagiosa, óbito de parentes próximos (pais, irmãos, avós, cônjuges e filhos), hospitalização, compromissos eleitorais e/ou judiciais mediante comprovação.

**Art. 36** - Os casos excepcionais terão direito a reposição do Estágio Curricular Supervisionado mediante o preenchimento do documento de solicitação de reposição de estágio e documentos comprobatórios. A solicitação deverá ser realizada na Secretaria Acadêmica no prazo máximo de 48 horas após a falta. O documento será encaminhado para avaliação do conselho de gestores para análise e emissão de parecer.

**Art. 37** - A reposição das atividades de Estágio Curricular Supervisionado acontecerá somente após autorização da Coordenação Geral de Estágio e pagamento da taxa conforme convenção coletiva de trabalho da categoria no ano vigente.

**Art. 38** - Após autorização e pagamento da taxa na tesouraria do Centro Universitário do Vale do Araguaia, para reposição o Coordenador Geral de Estágio deverá organizar a escala de reposição paralela à etapa de Estágio em que o acadêmico estiver realizando. Na situação em que o acadêmico faltou até 25% deverá repor somente as horas em que esteve ausente e acima de 25% deverá repor toda a etapa de Estágio.

**Art. 39** - O acadêmico que realizou todos os procedimentos para reposição, esteve presente e também foi aprovado terá sua situação regulamentada na etapa.

**Art. 40** - A acadêmica gestante terá seus direitos resguardados, mediante requerimento devidamente protocolado na Secretaria Acadêmica do Centro Universitário do Vale do Araguaia,



devendo retornar às atividades de Estágio no prazo estabelecido pela Coordenação Geral de Estágio e Coordenação de Curso e após atestado de liberação médica.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

As infrações éticas e morais cometidas pelo Acadêmico estarão sujeitos às penalidades de acordo com o código de ética.

**Art. 41** - Erros técnicos graves cometidos pelos Acadêmicos Estagiários em desempenho de atividade serão julgados pelo Coordenador de Curso, Coordenador Geral de Estágio e Profissional Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado da IES, com as penas previstas a seguir:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Reprovação no Estágio;
- d) Suspensão do estágio.

**Art. 42** - O Acadêmico que causar danos à saúde do paciente, quebrar ou causar danos aos materiais da Instituição Concedente de Estágio será responsabilizado pelo Professor Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado da IES e pela chefia de Odontologia da Unidade Concedente do Estágio, conforme as penas previstas no Art. 41.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS ACIDENTES DURANTE O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 43** - Os acidentes ocorridos durante o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado deverão ser comunicados ao Profissional Supervisor de Estágio e ao setor responsável da Instituição Concedente do Estágio, obedecendo aos critérios do protocolo definido pela mesma. O responsável técnico ficará responsável por comunicar o coordenador geral de estágio e para adoção das providências cabíveis no momento do acidente.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA OS ACADÊMICOS**



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)



**Art. 44** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, em conjunto, pela Coordenação do Curso de Odontologia, pela Coordenação Geral de Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 45**- Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Natalina Galdeano Abud Chaud**

Coordenadora e Presidente do NDE do Curso de Odontologia

**André Luiz Fernandes da Silva**

Coordenação Geral de Estágio



## **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Pelo Presente Termo de Compromisso de Estágio o (a) acadêmico (a) do Curso de Odontologia \_\_\_\_\_, Portador (a) da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_, RA \_\_\_\_\_, doravante denominado Estagiário (a) respectivamente, com interveniência do **Centro Universitário do Vale do Araguaia**, mantida pela **Sociedade Educacional do Vale do Araguaia – SEAR** representado pela Coordenação do Curso de Odontologia sob as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Estágio Curricular Supervisionado, objeto deste Termo de Compromisso, será realizado no período de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Estagiário se obriga a assumir as tarefas que lhe forem atribuídas de acordo como o Regulamento de Estágio do Curso e Cronograma previamente estabelecido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Os riscos de acidentes pessoais em favor do Estagiário, quando do exercício de suas atividades, serão cobertos por **CONTRATO DE SEGURO**, celebrado com Companhia Seguradora contratada pela **SEAR**.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O estagiário está segurado contra acidentes, pela apólice de seguro nº \_\_\_\_\_ da seguradora \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA**



É de responsabilidade do acadêmico custear o valor financeiro relativo ao seguro, mediante apólice apresentada no site da IES, com as devidas coberturas, às quais a CONTRATADA fica isenta de qualquer responsabilidade, tendo em vista a contratação do mencionado seguro.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente Termo de Compromisso constituirá em comprovante da inexistência de qualquer vínculo empregatício entre o **ESTAGIÁRIO, a SEAR, e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** nos termos das normas reguladoras dos Estágios Supervisionados obrigatórios – Lei Federal 11.788 de 25/09/2008 artigo 3º.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O acadêmico deverá realizar o estágio dentro do prazo estabelecido no cronograma. O não cumprimento de 100% das horas destinadas ao desenvolvimento do Estágio implicará em reprovação, devendo o acadêmico realizá-lo novamente, salvo em casos que impliquem em questões comprovadas e analisadas pela Coordenação de Curso e de Estágio. Na situação em que o acadêmico faltou até 25% deverá repor somente as horas em que esteve ausente e acima de 25% deverá repor toda etapa de Estágio.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Os documentos que serão aceitos para análise de informativo de ausência ao Estágio são os seguintes: Laudo médico e atestado médico, atestado de óbito de parentes de primeiro grau, ou convocação judicial.

#### **CLÁUSULA NONA**

O prazo máximo para a entrega destes documentos é de 48 (quarenta e oito) horas após a falta. O acadêmico que faltar, só poderá fazer a reposição de Estágio, mediante a aceitação do Coordenador do Curso. O mesmo deverá comparecer ao setor financeiro do Centro Universitário do Vale do Araguaia, e realizar o pagamento da hora aula do Profissional Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado, sendo cobrado o valor de R\$15,00 (reais) a hora-aula.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O centro Universitário do Vale do Araguaia não será responsabilizado pelo eventual contágio do vírus da COVID-19 pelo acadêmico, ou qualquer contaminação infectocontagiosa. O acadêmico (a) que pertence a qualquer grupo de risco ou está gestante deverá comunicar formalmente a Coordenação Geral de Estágio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Em caso de reprovação em somente uma etapa de Estágio Curricular Supervisionado, o Acadêmico terá o direito de repor a referida etapa. Havendo mais de uma reprovação em uma das etapas de Estágio, automaticamente o Acadêmico estará reprovado sem direito a reposição, devendo cursar o ano letivo subsequente a etapa em que reprovou e as etapas em que não cursou no ano anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O Estágio é obrigatório como definido no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma (art. 2º inciso 1º da Lei nº 11.788/2008 Fica designado (a) o (a) **Professor Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado** o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO, que deverá apresentar a cada final de etapa, relatório das atividades desenvolvidas no Estágio.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA**

O Estagiário se compromete a cumprir os regulamentos e normas internas da **SEAR**, responsabilizando-se pessoalmente por eventuais danos causados no exercício de suas atividades decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia devidamente comprovadas.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA**

Em caso de conclusão, abandono do curso e trancamento de matrícula, cabe ao ESTAGIÁRIO informar à Coordenação de Estágio do Curso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Elegem o Foro de Barra do Garças – MT para dirimirem eventuais dúvidas do presente Termo de Compromisso de Estágio.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA**

Rua Moreira Cabral, nº 1.000 - Setor Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)



E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Barra do Garças, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO    COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO    COORDENAÇÃO DE    CURSO

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO (a)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_